

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
052 1242
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 33/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 33 que "CONCEDE DIÁRIA PARA O DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER."

Como certamente é do conhecimento dos nobres Edis, o encaminhamento do projeto de lei justifica-se em razão de não haver previsão de pagamento de diárias a servidores municipais em viagens ao exterior, necessitando para tanto de autorização do Poder Legislativo.

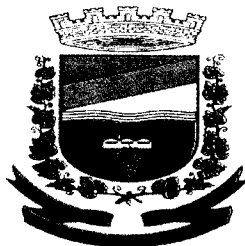
O convite para nossa participação partiu da prefeitura da prefeitura de Rovereto na Itália, através do protocolo de intercâmbio econômico social e cultural (gemellaggio) já estabelecido entre as cidades gêmeas desde 2006.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº. 33, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE DIÁRIA PARA O DIRETOR
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder diária ao Diretor da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer MOACIR CAMERINI, no valor total de R\$3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem em viagem à Rovereto na Itália entre os dias 01 e 10 de abril de 2012, para participar de Torneio Internacional de Futebol e handebol "Cidade da Paz", com o objetivo de acompanhar 18 crianças das equipes das escolhidas da Prefeitura Municipal, que servirá de incentivo as crianças (atletas) em participar do torneio, bem como a representatividade do esporte de nosso Município divulgando-o a nível internacional.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

3.3.90.10.00000000 – Diárias - Pessoa Civil – 308

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal